Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Oficio n°402/2014 Catalão, 12 de agosto de 2014.

PROTOCOLO
12/08/2014
Hrs: 08:25
Ademicia Santos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a criação de condições para a manutenção e instalação de empresas no DIMIC, bem como autoriza os procedimentos necessários para aquisição de faixa de terreno pelo Município na modalidade de permuta e dá outras providências*".

Com o Projeto ora apresentado o Executivo Municipal visa dar sustentação à ampliação da Empresa MMC Automotores do Brasil S/A, situada no DIMIC, valendo-se para tanto de desafetação de parte do Eixo 06, bem como autorização para realização de permuta pela via de acesso aberta pela mencionada empresa, de forma a viabilizar a unificação das sedes administrativas sem que haja de fato interrrupção nas vias de acesso ou prejuízo às demais empresas situadas no empreendimento.

A mencionada alteração obteve parecer favorável da Companhia de Distritos Industriais de Goiás – Goiás industrial, conforme ofício

anexo, sendo certo que nenhum prejuízo restará ao Município que recebeu as vias públicas de acesso e pelo presente projeto manterá em seu poder a livre a competência pela gestão da circulação de pessoas no local.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, Rogo sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Atenciosamente,

JARDEL SEBBA

Prefeito do Município de Catalão

Ao Senhor

DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores.

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI nº 86, de 12 de agosto de 2014.

"Dispõe sobre a criação de condições para a manutenção e instalação de empresas no DIMIC, bem como autoriza os procedimentos necessários para aquisição de faixa de terreno pelo Município na modalidade de permuta e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de condições para a instalação e manutenção de empresas no DIMIC-Distrito Minero-Industrial de Catalão, bem como autoriza os procedimentos necessários para a aquisição de uma faixa de terreno pelo Município, na modalidade permuta *(de bem particular por bem publico),* com a Empresa MMC Automotores do Brasil S/A.

Art.2º - Fica desafetado o bem público de natureza especial de uso comum do povo, convertido em bem dominical, parte do Eixo 06, localizado entre as quadras 01 e 03, iniciando a área na rotatória do Eixo Principal, até o módulo 43 da quadra 01, situado no DIMIC.

Art. 3º - Para compensar a desafetação referida no artigo anterior, fica afetado o bem dominical, consistente na via de acesso que liga o Eixo 06

ao Eixo 06-A, nominada de Eixo 06-D – localizada sobre os módulo 44 e 45 do Eixo 06 e sobre os módulos 30 e 31 do Eixo 06-A, transformando-o em bem de natureza especial de uso comum do povo, circunstância que haverá de constar do cadastro municipal e do respectivo registro imobiliário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, após os necessários desmembramentos, desafetações e afetações previstas nos artigos 2º e 3º da presente Lei, a permutar o terreno de propriedade do Município de Catalão, ora denominado 1º permutante, abaixo descrito:

Parágrafo único - Um terreno de forma irregular, compreendido entre as quadras 01 e 03, iniciando a área na rotatória do Eixo Principal – Eixo 06, até o módulo 43 da quadra 01.

Art.5º - Como contrapartida o Município de Catalão receberá a faixa de terreno de propriedade da Empresa MMC Automotores do Brasil S/A, a ser desmembrada, ora denominada 2º Permutante, assim descrita: "via de acesso que interliga o Eixo 06 ao Eixo 06-A, nominada de Eixo 06-D – localizada sobre os módulo 44 e 45 do Eixo 06 e sobre os módulos 30 e 31 do Eixo 06-A".

Art. 6º - A permuta imobiliária autorizada será precedida de avaliação dos respectivos imóveis, por meio de uma comissão composta de três (03) pessoas, no mínimo, nomeada pelo chefe do Poder Executivo.

Art.7º - As despesas necessárias ao ato autorizado, tais como custas e emolumentos cartorários, taxas de registros, e outras inerentes às transações imobiliárias, correrão a conta do município, dispensado o recolhimento do ITBI respectivo.

Art.8º - A Empresa MMC Automotores do Brasil S/A, somente poderá efetuar a alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno recebido do Município de Catalão, com a anuência da Chefia do Executivo local, mediante sua interveniência na escritura de transferência.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos..... dias do mês de agosto de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito do Município de Catalão

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado abaixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

1- Um faixa de terreno, situado à Distrito Minero Industrial de Catalão, caracterizado como Eixo 06 entre as quadras 01 e 03, iniciando na Rotatória do Eixo principal até Modulo 43 da quadra 01, com área total de 7.200,00 m², avaliado em 12.600,00 **(doze mil, seiscentos reais),** valor de pauta.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 25 de Agosto de 2014

Marcelo André de Melo

Sebastião Coelho da Silva

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado abaixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

1- Um faixa de terreno, situado à Distrito Minero Industrial de Catalão, caracterizado como Eixo 06-D Localizada entre o eixo 06 e o eixo 06-A localizada sobre os módulos 45 e 45 do eixo 06 e sobre os módulos 30 e 31 do eixo 06-a, com área total de 7.200,00 m², avaliado em 12.600,00 **(doze mil, seiscentos reais),** valor de pauta.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 25 de Agosto de 2014.

Marcelo André de Melo

Sebastião Coelho da Silva

GOIASINDUSTRIAL
COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS

GOVERNO DE GOIÁS

Of. nº 504 /2014 – PRES

Goiânia, 01 de julho de 2014

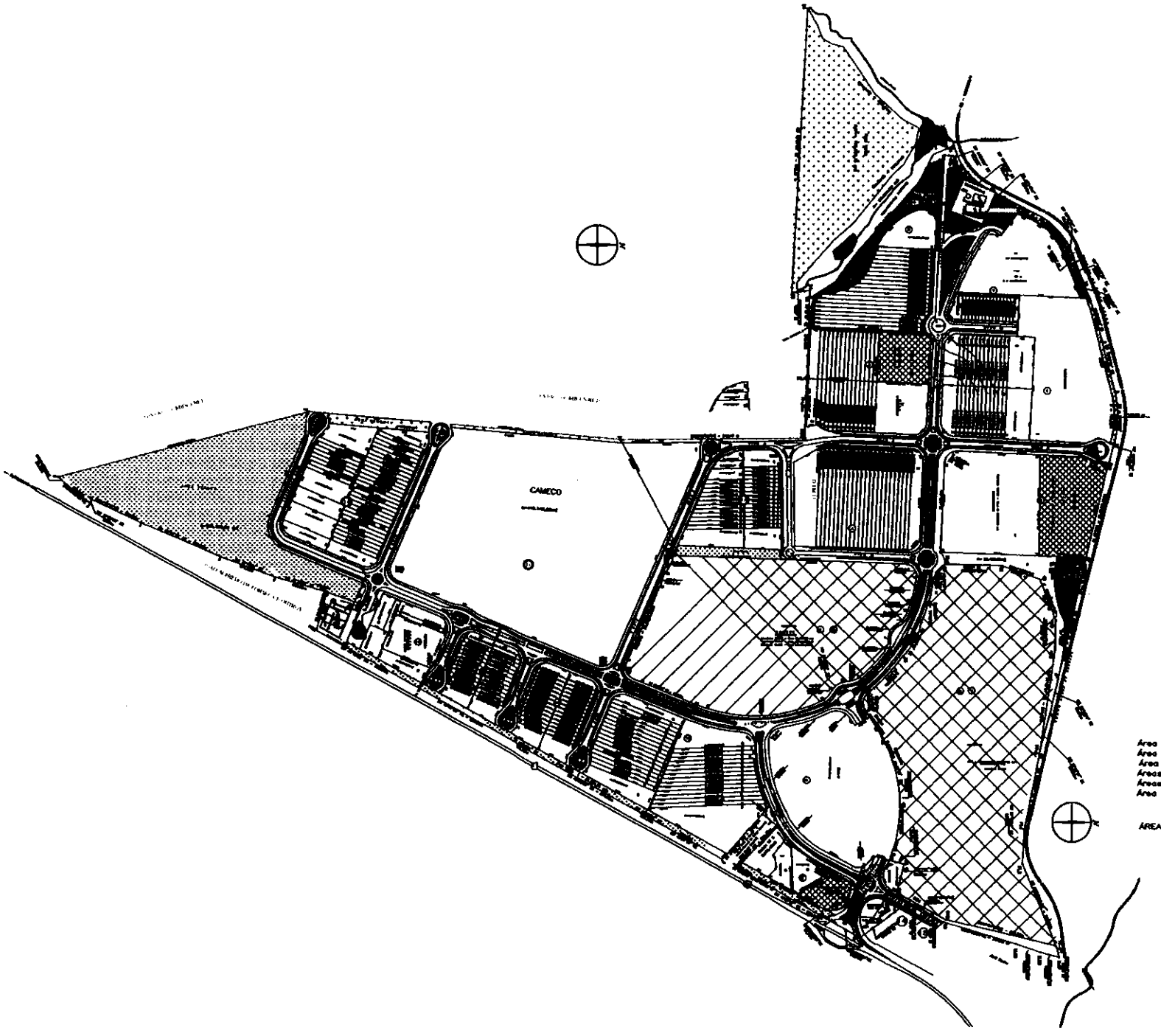
Exmo. Senhor
Jardel Sebba
Prefeito Municipal de Catalão
Catalão - GO

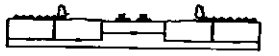
Senhor Prefeito

A par de cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para informar que esta Cia. não se opõe a solicitação da empresa MITSUBISHI, acerca do fechamento da Rua Eixo 06, entre as quadras 01 e 03, iniciando na Rotatória do Eixo Principal até o modulo 43 da quadra 01, no Distrito Mineroindustrial de Catalão – DIMIC.

Sem mais, subscrevo-me respeitosamente,

Ridoval Darci Chiareloto
PRESIDENTE





CORTE ESQUEMÁTICO - VIA SECUNDÁRIA
Sem escala



CORTE ESQUEMÁTICO - VIA PRINCIPAL
Sem escala

Área total do terreno – Goiasindustrial	2.446.241,647m2	100,00%
Área dos módulos e dos lotes	1.629.068,84m2	66,54%
Área das vias Públicas	253.758,40m2	10,37%
Áreas verdes	482.411,06m2	19,70%
Áreas institucionais	19.263,80m2	0,79%
Área de Reserva Permanente	63.689,630m2	2,60%

ÁREAS ESCRITURADAS E REGISTRADAS ÀS INDÚSTRIAS ...839.409,39 m2

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
CIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL

ZONEAMENTO
DISTRITO MINEROINDUSTRIAL DE CATALÃO
Alteração

GERAL | 01 | 1:12500